



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/SESPA-LACEN

PAE nº E-2024/2167398

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO

A aquisição de kits Reagentes para triagem neonatal com cessão de equipamento em Regime de comodato por 12 (doze) meses para atender a Etapa I do Programa Nacional da triagem neonatal -PNTN do Ministério da Saúde, o qual o estado do Pará faz parte desde 2001.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ



ENTREGA

Prazo: 12 meses

Forma: O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias, a contardo recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência previamente acordado formalmente com os fiscais de contrato:

Local

Augusto Montenegro ,524 – Parque Guajará, CEP 66823-010 no horário de **08:00 as 17:00 horas**.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.



REAJUSTE

Índice

- ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de 28 de junho de 2024

PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

Forma

Ordem bancária em conta corrente aberta pela contratada no Banco do Estado do Pará.

Prazo

Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

12/09/2024.

Hora

10:00 HS.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O promotor deste pregão é o Estado do Pará, por intermédio do Laboratório Central do Estado do Pará, vinculado à Secretaria de Saúde Pública, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/n, Distrito de Icoaraci, Belém-PA, neste ato representado pelo Alberto Simões Jorge Júnior, brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49, RG nº 3233137, designado como Diretor Geral do LACEN-PA pela Portaria LACEN nº 05 de 06/01/2021, publicada no DOE nº 34.453 de 07/01/2021 e para este Pregão eletrônico será designada como agente de contratação Simone Serrão Rodrigues, **PORTARIA Nº 68 DE 30 DE ABRIL DE 2024, do LACEN no D.O.E. nº 35.806 de 03 DE MAIO DE 2024.**

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.937 de 10 de maio de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é **A aquisição de kits Reagentes para triagem neonatal com cessão de equipamento em Regime de comodato por 12 (doze) meses para atender a Etapa I do Programa Nacional da triagem neonatal -PNTN do Ministério da Saúde, o qual o estado do Pará faz parte desde 2001.** Conforme descrito no Termo de Referencia , o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 OS bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

01-O QUE SERÁ CONTRATADO							
Lote*	Item	Descrição	Código o SIMA S	Apres.	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
		TESTE TSH - REAGENTE, P/ 1.152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO TSH NEO PELO MÉ- TODO DE FLUORIMETRIA OU					

1	FLUOROIMUNOENSAIO, EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-DETERMINANTES ANTIGÊNICOS NA MOLECULA DE TSH, TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO: PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	095680-5	JG	120		
2	TESTE PKU, MICROPLATE NEONATAL, P/ 5760 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FENILALAMINA (PKU) PELO MÉTODO DE FENILALANINA DESIDROGENASE FLUORESCENTE, EM AMOSTRA DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO: PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	173457-1	JG	23		
3	TESTE BIOTINIDASE NEONATAL, P/ 1152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA BIOTINIDASE, EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE HUMANA. ATRAVÉS DE METODOLOGIA QUE COMBINA UMA REAÇÃO ENZIMÁTICA COM UM ENSAIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA,	171318-3	JG	120		

	CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
4	TESTE 170H-PROGESTERONA NEONATAL, P/ 1152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA, PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNOENSAIO EM AMOSTRAS DE RECM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DE 17 OH PROGESTERONAS HUMANA METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MISTÉRIO DA SAÚDE.	171317-5	JG	120		
5	TESTE TRIPSINA IMUNO REATIVA NEONATAL(IRT),P/ 1153 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA TRIPSINA IMUNORREATIVA – IRT, PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNOENSAIO EM AMOSTRAS DE RECM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DA TRIPSINA(OGÊNIO) IMUNORREATIVA(0) IRT HUMANO METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS	171316-7	JG	120		

	ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
6	TESTE ANEMIA FALCIFORME, P/ TRIAGEM NEONATAL, P/ 1000 TESTES REAGENTE PARA TRIAGEM E DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DAS HEMOGLOBINAS F, A, S, D, C e E EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), ATRAVÉS DA METODOLOGIA HPLC (CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMARCE), TOTALMENTE AUTOMATIZADA,CONTENDO : PRIMERS OU PADRÕES, CONTROLES DE HEMOGLOBINAS (F, A, S, D, C, E), TAMPÕES DE LAVAGEM E ELUIÇÃO. PERMITIR INTERFACEAMENTO COM SISTEMA PICOTADOR AUTOMÁTICO- GERAÇÃO DE LISTAS DE TRABALHO- E COM SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL DE MODO BIDIRECIONAL .COMPUTADOR E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS DOS PACIENTES . VALIDADE DOS REGAENTES NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	052584-7	JG	120		
7	TESTE TOXOPLASMOSE IGM - TOXO IgM – TESTE PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM ANTITOXOPLASMA GONDII, PELO MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO OU FLUROIMUNOENSAIO, EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO). METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	229576-8	UND	130.000		

		PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$

- ☐ **Item único**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por xxx itens, conforme tabela constante no TR e conforme tabela do [item 3.2](#), devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão

participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

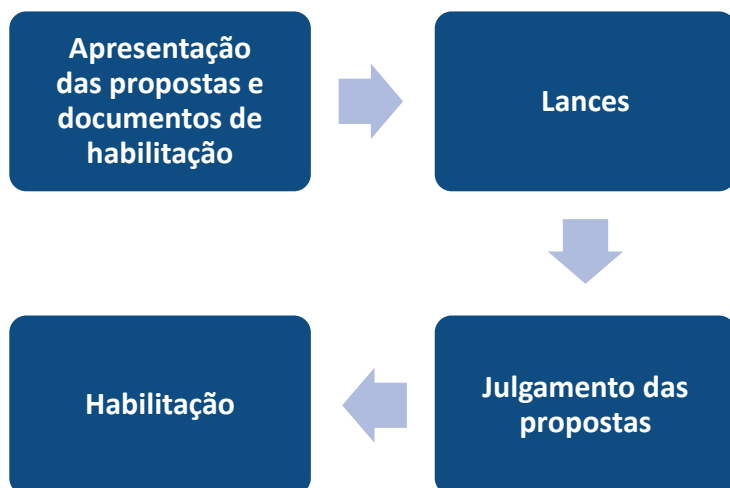
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a.** ☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: pelo valor total do ITEM.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 20 seg.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de

fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o

☐ **Fechado e aberto**

sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

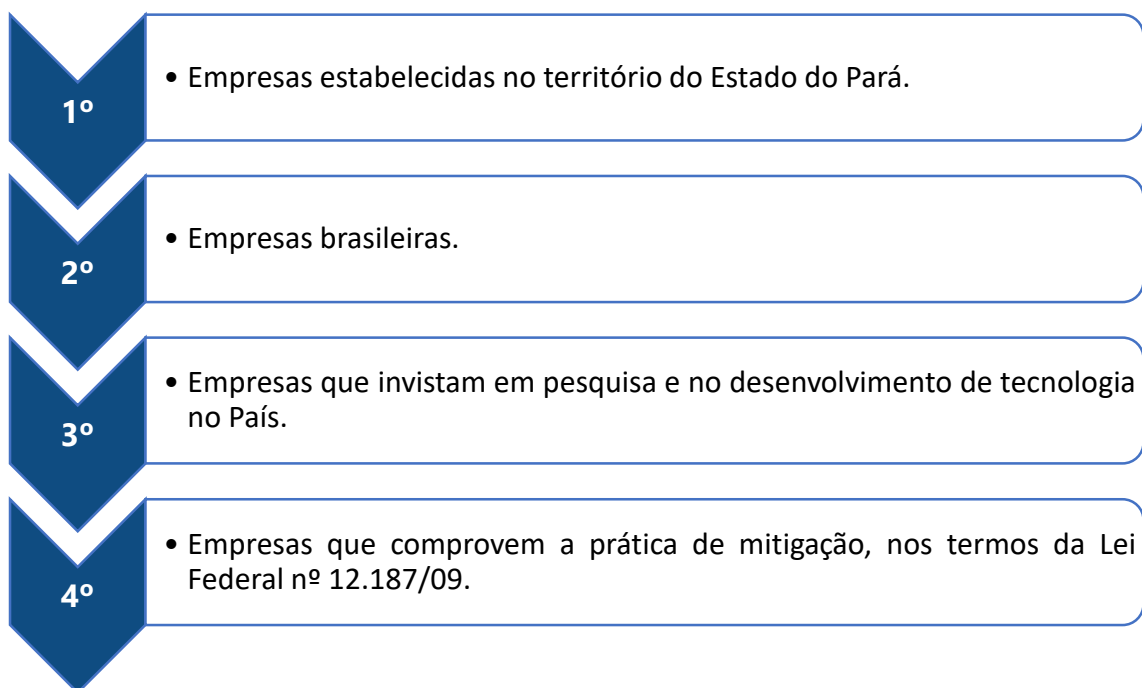
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento

das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% , para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a- por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b- pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras-Pará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: cpl_lacenpa@hotmail.com

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

neste Edital e seus Anexos, excluir-se-

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato

ANEXO II- Minuta de Termo de Comodato

ANEXO III- Modelo de Proposta do Fornecedor

ANEXO III – Termo de Referência

Belém-PA, 29 de agosto de 2024.

ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR
Diretor Geral do LACEN/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TO nºxxxxxxLACEN/SESPA-2024

PAE nº 2024/2167398

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-
LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ

CNPJ nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Aquisição de kits Reagentes para triagem neonatal com
cessão de equipamento em Regime de comodato por 12
(doze) meses para atender a Etapa I do Programa Nacional
da triagem neonatal -PNTN do Ministério da Saúde, o qual
o estado do Pará faz parte desde 2001.

ENTREGA

Forma: O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a
1ª em até 15 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência ao fiscal do contrato

Prazo 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.



Local Augusto Montenegro ,524 – Parque Guajará, CEP 66823-010 no horário de **08:00 às 17:00 hs.**

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de 28 de junho 2024.

PAGAMENTO

*Forma:*Ordem bancária em conta corrente aberta pela contratada no Banco do Estado do Pará.

*Prazo:*Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor Caberá ao servidor (a): **Rosilena Costa Mesquita, cargo Biomédica,CPF:636643642-87, matricula 57198335-1 (titular) e suplente Valéria Ermânia Barboza Veiga.**

VIGÊNCIA

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **x x x x x** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, por intermédio do **LABORATÓRIO CENTRAL** CNPJ nº 05.054.929-0001-17, com sede na Av. Augusto Montenegro, 524, Parque Guajará Belém-Pará, CEP: 66823-010 neste ato representado pelo **ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR** brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137 Diretor Geral do LACEN-PA.

CONTRATADO:

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede naXXXXXX, neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

CLÁUSULA 2
Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 07/2024** constante no PAE nº 2024/2167398 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3
Objeto

- 3.1 O objeto é a **aquisição de kits Reagentes para triagem neonatal com cessão de equipamento em Regime de comodato por 12 (doze) meses para atender a Etapa I do Programa Nacional da triagem neonatal -PNTN do Ministério da Saúde, o qual o estado do Pará faz parte desde 2001.** Conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.
- 3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.
- 3.3 Os bens adquiridos são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

01-O QUE SERÁ CONTRATADO							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Apres.	Qt d	Valor Unitário Estimado**	Total**
	1	TESTE TSH - REAGENTE, P/ 1.152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO TSH NEO PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNOENSAIO, EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-DETERMINANTES ANTIGÊNICOS NA MOLECULA DE TSH, TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO: PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA	095680-5	JG	120		

		ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
2		TESTE PKU, MICROPLATE NEONATAL, P/ 5760 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FENILALAMINA (PKU) PELO MÉTODO DE FENILALANINA DESIDROGENASE FLUORESCENTE , EM AMOSTRA DE RE-CEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO: PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	173457-1	JG	23		
3		TESTE BIOTINIDASE NEONATAL, P/ 1152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA BIOTINIDASE , EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE HUMANA. ATRAVÉS DE METODOLOGIA QUE COMBINA UMA REAÇÃO ENZIMÁTICA COM UM ENSAIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	171318-3	JG	120		

4	TESTE 17OH-PROGESTERONA NEONATAL, P/ 1152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA, PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNO-ENSAIO EM AMOSTRAS DE RECM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DE 17 OH PROGESTERONAS HUMANA METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MISTÉRIO DA SAÚDE.	171317-5	JG	120		
5	TESTE TRIPSINA IMUNO REATIVA NEONATAL(IRT),P/ 1153 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA TRIPSINA IMUNORREATIVA – IRT, PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNO-ENSAIO EM AMOSTRAS DE RECM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DA TRIPSINA(OGÊNIO) IMUNORREATIVA(0) IRT HUMANO METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	171316-7	JG	120		
	TESTE ANEMIA FALCIFORME, P/ TRIAGEM NEONATAL, P/ 1000 TESTES					

6	REAGENTE PARA TRIAGEM E DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DAS HEMOGLOBINAS F, A, S, D, C e E EM AMOSTRAS DE RE-CEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), ATRAVÉS DA METODOLOGIA HPLC (CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMARCE), TOTALMENTE AUTOMATIZADA,CONTENDO : PRIMERS OU PADRÕES, CONTROLES DE HEMOGLOBINAS (F, A, S, D, C, E), TAMPÕES DE LAVAGEM E ELUIÇÃO. PERMITIR INTERFACEAMENTO COM SISTEMA PICOTADOR AUTOMÁTICO- GERAÇÃO DE LISTAS DE TRABALHO- E COM SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL DE MODO BIDIRECIONAL .COMPUTADOR E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS DOS PACIENTES . VALIDADE DOS REGAENTES NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	052584-7	JG	120		
7	TESTE TOXOPLASMOSE IGM - TOXO IgM – TESTE PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM ANTITOXOPLASMA GONDII, PELO MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO OU FLUROIMUNOENSAIO, EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO). METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	229576-8	UND	130.000		

	VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$
--	--------------------------------	------------

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens:

Os bens serão entregues no Laboratório Central do Estado do Pará – LACEN-PA, com sede à Av. Augusto Montenegro, 524 - Parque Guajará, Belém - PA, CEP 66823-010.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2024 na classificação:

Gestão /Unidade: 20120

PT: 10.302.1507-8288

NATUREZA: 339030

FONTE:01500100203

FONTE:01600000049001609/011634

PLANO INTERNO:1020008288C

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 71 O contrato será reajustado pelo índice de **IPCA**.
- 72 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **28/06/2024**.
- 73 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 74 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 75 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.
- 76 O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 77 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 78 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 79 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 81 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

- 82 pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

- 83 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago os bens que já foram entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária

em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

- 9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 9.2 A garantia corresponderá a **10%** do valor atualizado do contrato.
- 9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

- 9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 dias úteis**, a contar de sua notificação.
- 9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.
- 9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve no mínimo, 12 meses.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

Advertência*

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave,

ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 4% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

135 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores **Rosilena Costa Mesquita, cargo Biomédica, CPF:636643642-87, matrícula 57198335-1 (titular) e suplente Valéria Ermânia Barboza Veiga**, lotadas na SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL/LACEN, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos.

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do

CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

AS PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade Belém (PA), xxx de xxx de 2024

NOME DO TITULAR

Alberto Simões Jorge Júnior
Diretor do LACEN-PA

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMODATO Nº XXX/20XX/SESPA-LACEN
PAE nº 2024/2167398

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, por intermédio do LABORATÓRIO CENTRAL CNPJ nº 05.054.929-0001-17, com sede na Av. Augusto Montenegro, 524, Parque Guajará-Belém-Pará, CEP: 66823-010 neste ato representado pelo Sr. ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137 Diretor Geral do LACEN-PA, doravante denominada COMODATÁRIA, e a empresa XXX CNPJ nº XXX, com sede XXX – CEP: XXX, neste ato representado por XXX, CPF nº XXX, doravante designada COMODANTE, resolvem firmar o presente TERMO DE COMODATO, em conformidade com os dispositivos instituídos pelo Código Civil, artigos 579 a 585; pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Comodato, sem ônus para a COMODATÁRIA, de 07 equipamentos em regime de comodato, visando atender os recém-nascidos do Programa Nacional de Triagem Neonatal-PNTN do Ministério da Saúde, o qual o Estado do Pará faz parte desde 2001 de acordo com o Termo de Referência e seus Apêndices, documentos do Contrato nº xxx/20xx/LACEN.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA E RECOLHIMENTO**

- 2.1. Cronograma de entrega:

Parcela	Quantidade	Descrição do equipamento	Prazo de entrega e instalação
Unica	07	02 (dois) equipamentos para realização dos testes enumerados nos itens 01,02,03,04 e 05; • 03 (três) equipamentos para realização dos testes enumerados no item 06; • 02 (dois) equipamentos para realização dos testes enumerados no item 07.	30 dias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do contratante – Laboratório Central do Pará no endereço Rodovia Augusto Montenegro, 524, Parque Guajará, Belém-Pará, cep: 668230-10 e a instalação deverá ser realizada no SRTN (Serviço de Referência em Triagem Neonatal, no endereço Av. Alcindo Cacela, 1421 - Umarizal, Belém - PA, 66065-205, de acordo com o cronograma de entrega item 2.1 deste.

2.2.1. A COMODANTE se responsabilizará pela entrega dos equipamentos diretamente ao LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, conforme Termo de Referência.

2.3. A COMODANTE, antes de iniciar o processo de instalação dos equipamentos, deverá comunicar-se com os responsáveis técnicos do LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA, para fornecer o check list com os requisitos necessários para a instalação do(s) equipamento(s).

2.4. Quando o laboratório estiver pronto para receber o(s) equipamento(s), a COMODANTE deverá agendar a instalação e treinamento.

2.4.1. Caso o laboratório não atenda aos requisitos para instalação do(s) equipamento(s), conforme referido check list, a COMODANTE deverá comunicar o LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ para as devidas providências.

2.5. O recebimento provisório deverá acontecer em até 24 horas do recebimento do equipamento por parte do LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ;

2.6. O recebimento definitivo deverá acontecer em até 30 dias após a instalação do equipamento, por meio do comprovante de instalação dos equipamentos, por parte do laboratório/serviço de saúde;

2.7. O equipamento deverão ser recolhido pela COMODANTE ao término do comodato, sem custos à COMODATÁRIA.

2.7.1. Os equipamentos poderão ser recolhidos pela COMODANTE, em até 90 (noventa) dias, após o término do termo de comodato, caso não haja testes (INSUMOS) a serem utilizados na Rede de LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato inicia-se na data da assinatura e vigorará por até **12 (doze) meses** ou até a utilização total dos testes (insumos) adquiridos, mantendo-se as obrigações da empresa COMODANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO

4.1. A instalação do equipamento deverá ser comprovada por TERMO DE COMPROMISSO, e assinado em conjunto com o fiscal de contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

5. CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E RESULTADOS
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. Apresentar estudos de validação dos kits reagentes, no caso de sistema aberto, que comprove alta sensibilidade e especificidade dos kits reagentes no equipamento fornecido para uso.
- 5.2. Equipamentos totalmente automatizados (execução após carregamento 100% sem interferência do operador), não remanufaturado e com teste de comissionamento, para determinação dos testes em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco);
- 5.3. Fornecer a quantidade de equipamentos proporcionalmente ao quantitativo de amostras a serem processadas diariamente, bem como deve ser fornecido equipamento para Backup, com as mesmas características do equipamento em linha de produção, garantindo assim a não interrupção da rotina no caso de problemas técnicos que inviabilize o uso do equipamento, prejudicando a rotina dos ensaios;
- 5.4. Fornecer microplacas em fundo U referente ao quantitativo de testes adquiridos e de acordo com a metodologia;
- 5.5. Software e o manual de instrução em versão Português de todos os equipamentos oferecidos;
- 5.6. Os equipamentos devem vir acompanhados de Nobreak, impressora, computador, transformador de corrente se necessário;
- 5.7. Os equipamentos devem vir acompanhados de picotador automático de amostras;
- 5.8. Fornecer sistema de água compatível com a exigência operacional do equipamento;
- 5.9. Fornecer o interfaceamento que integre os dados entre os equipamentos de análise, picotadora e estes com software de gestão de dados laboratoriais, SISNEO, sistema de gestão instituído pelo Ministério da saúde para o programa de triagem neonatal;
- 5.10. Apresentar os estudos de validação dos kits reagentes que comprove alta sensibilidade e especificidade no equipamento fornecido para uso;
- 5.11. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Se o produto for isento de registro, deverá a licitante apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente;
- 5.12. Realizar e fornecer todo material necessário para instalação e funcionamento do equipamento;
- 5.13. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários, como: (controles, calibradores, microplacas, papel de filtro para a coleta e lancetas de aço inox descartáveis com ponta triangular (específicas para coleta de triagem neonatal), cartuchos ou toner para impressora, papel utilizado pela impressora do equipamento, para coleta, execução e liberação dos resultados dos exames pelo equipamento.
- 5.14. Os Equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato para os itens 01,02,03,04, 05 e 07 devem possuir as seguintes características:

1. Processar amostras de sangue seco sobre papel filtro;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

2. Execução de pipetagem automática de reagentes;
3. Carregamento de reagentes e placas contínuo;
4. Permitir o carregamento de várias placas ao mesmo tempo (capacidade mínima de 5 placas);
5. Realizar agitação e incubação de placa à temperatura adequada;
6. Realizar retirada de picotes automaticamente;
7. Fazer lavagem e leitura de placas automaticamente no próprio equipamento;
8. Possuir leitor de código de barra;
9. Fazer análise e emissão de laudos;
10. Possibilidade de entrada de água deionizada diretamente no sistema;
11. Possibilidade de saída de resíduo líquido direto no esgoto; respeitando as normas padronizadas pelo Órgão de Vigilância e do Meio Ambiente;
12. Trabalhar em over-night;

Os Equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato para o item 6 devem possuir as seguintes características:

1. Processar amostras de sangue seco sobre papel filtro;
2. Fazer pipetagem automática de reagentes;
3. Permitir o carregamento de várias placas ao mesmo tempo (capacidade mínima de 4 placas);
4. Fazer incubação de placa à temperatura ambiente e/ou controlada;
5. Fazer análise e emissão de laudos;
6. Emitir gráficos automaticamente, sem interferência de um técnico ao lado do processo;
7. Trabalhar em over-night;
8. Utilizar metodologia HPLC (cromatografia Líquida de Alta Performance);

6. CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

6.1. A COMODANTE deverá executar manutenção periódica a cada 6 (seis) meses, salvo se o manual do fabricante mencionar uma periodicidade diferente. Nesse caso as manutenções periódicas deverão ser realizadas conforme orientação do fabricante expressa no manual do equipamento. As manutenções corretivas deverão ser realizadas quando forem necessárias. Após as manutenções deverá ser enviado um relatório analítico ao LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ.

6.2. Apresentar cronograma anual de manutenção e calibração, contemplando manutenção preventiva e calibrações em todos os equipamentos cedidos, conforme programação pertinente a cada equipamento e emissão dos respectivos certificados de calibração;

6.3. Oferecer serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para o LACEN;

6.4. Caso haja necessidade de retirada do equipamento, insumos e acessórios para manutenção e/ou calibração periódica, a COMODANTE deverá promover a substituição desse no período do serviço.

6.5. Caso haja a necessidade de remanejamento do equipamento instalado pela empresa, devido à reforma ou readequação da estrutura física do local, ficará a cargo da empresa todas as despesas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

do remanejamento sem prejuízo ou ônus à COMODATÁRIA.

- 6.6. A COMODANTE deverá promover o treinamento a todos os laboratórios/serviços de saúde da rede em sua metodologia.
- 6.7. É necessário treinamento para os técnicos que irão utilizar o equipamento.
- 6.8. O treinamento deverá ser presencial com conteúdo teórico e prático.
- 6.9. O laboratório/serviço de saúde treinado deverá receber, pelo menos, 01 (um) manual do treinamento. Ao final do treinamento a empresa será responsável pela certificação técnica.
- 6.10. Após o treinamento a COMODANTE deverá encaminhar ao LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ o comprovante de treinamento operacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 7.1. A empresa contratada e COMODANTE deverá disponibilizar ao LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, assistência técnica científica; manutenção do equipamento, disponibilizar linha telefônica (0800) e e- mail de acesso exclusivo aos usuários para pronto atendimento (técnico, científico, suporte, entre outros), garantindo seu funcionamento de segunda a sexta-feira, para atendimento referente ao equipamento e aos testes, objeto do Termo de Referência.
- 7.2. Oferecer serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para o LACEN;
- 7.3. Havendo perda de amostras, decorrentes de problemas com reagentes e/ou falha no(s) equipamento(s), a empresa contratada e COMODANTE deverá restituir o número de testes perdidos, mediante comprovação de relatório técnico-operacional.
- 7.4. Disponibilizar assistência técnica (com certificado no CREA) e assessoria científica comprovada na região metropolitana de Belém, sem ônus para o LACEN-PA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E COMODANTE

- 8.1. DA COMODATÁRIA:
 - 8.1.1. Não celebrar convênio envolvendo o objeto do presente Termo de Comodato, sem prévia autorização escrita do COMODANTE;
- 8.2. DA COMODANTE:
- 8.3. Fornecer 07 (um) equipamentos em regime de comodato.
- 8.4. Não celebrar convênio envolvendo o objeto do presente Termo de Comodato, sem prévia autorização escrita da COMODATÁRIA;
- 8.5. Realizar a instalação dos equipamentos, deixando-os aptos para serem utilizados;
- 8.6. Promover o treinamento de técnicos do LACEN em sua metodologia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. Em caso de discordância entre as especificações deste Termo de Comodato e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

NOME DO TITULAR

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Cargo

COMODATÁRIO

NOME DO CONTRATADO

Cargo

COMODANTE

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha 1

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 /LACEN/ 2024.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____, FAX _____, E-MAIL _____
REPRESENTANTE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ESPECIFICAÇÃO, FABRI- CANTE, MARCA / MODELO, PAÍS DE PROCEDÊNCIA.				
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR POR EXTENSO					

Conta para pagamento:

Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

A garantia dos produtos é de:

As empresas responsáveis pela garantia e Assistência Técnica na região Metropolitana de Belém são as seguintes: razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, nome da pessoa responsável para contato.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A EMPRESA PODERÁ UTILIZAR O ANEXO II COMO MODELO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS, DEVENDO APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DE CADA ITEM DETALHADAMENTE.

LOCAL E DATA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS
PAE nº E-2024/2167398

01-O QUE SERÁ CONTRATADO							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Apres.	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
	1	TESTE TSH - REAGENTE, P/ 1.152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO TSH NEO PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNOENSAIO, EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-DETERMINANTES ANTIGÊNICOS NA MOLECULA DE TSH, TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO: PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMABALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	095680-5	JG	120		
	2	TESTE PKU, MICROPLATE NEONATAL, P/ 5760 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FENILALAMINA (PKU) PELO MÉTODO DE FENILALANINA DESIDROGENASE FLUORESCENTE, EM AMOSTRA DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO: PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO /	173457-1	JG	23		

Identificador de autenticação: fa53cc2c-a38b-4722-8c28-4c0bc1646802
Nº do Protocolo: 2024/2167398 Anexo/Sequencial: 6

Página: 1 de 16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

1

	VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
3	TESTE BIOTINIDASE NEONATAL, P/ 1152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA BIOTINIDASE , EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE HUMANA. ATRAVÉS DE METODOLOGIA QUE COMBINA UMA REAÇÃO ENZIMÁTICA COM UM ENSAIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	171318-3	JG	120		
4	TESTE 170H-PROGESTERONA NEONATAL, P/ 1152 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA, PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNOENSAIO EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DE 17 OH PROGESTERONAS HUMANA METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE,	171317-5	JG	120		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
5	TESTE TRIPSINA IMUNO REATIVA NEONATAL(IRT),P/ 1153 TESTES REAGENTE - PARA DETERMINAÇÃO DA TRIPSINA IMUNORREATIVA – IRT, PELO MÉTODO DE FLUORIMETRIA OU FLUOROIMUNOENSAIO EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), BASEADO NA TÉCNICA DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DA TRIPSINA(OGÊNIO) IMUNORREATIVA(0) IRT HUMANO METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	171316-7	JG	120		
6	TESTE ANEMIA FALCIFORME, P/ TRIAGEM NEONATAL, P/ 1000 TESTES REAGENTE PARA TRIAGEM E DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DAS HEMOGLOBINAS F, A, S, D, C e E EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO), ATRAVÉS DA METODOLOGIA HPLC (CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMARCE), TOTALMENTE AUTOMATIZADA,CONTENDO : PRIMERS OU PADRÕES, CONTROLES DE HEMOGLOBINAS (F, A, S, D, C, E), TAMPÕES DE LAVAGEM E ELUIÇÃO. PERMITIR INTERFACEAMENTO COM SISTEMA PICOTADOR AUTOMÁTICO- GERAÇÃO DE LISTAS DE TRABALHO- E COM SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL DE MODO BIDIRECIONAL COMPUTADOR. E SOFTWARE PARA	052584-7	JG	120		

Identificador de autenticação: fa53cc2c-e38b-4722-8c28-4c0bc1646802



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

		GERENCIAMENTO DOS DADOS DOS PACIENTES . VALIDADE DOS REGAENTES NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
7		TESTE TOXOPLASMOSE IGM - TOXO IgM – TESTE PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM ANTITOXOPLASMA GONDII, PELO MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO OU FLUROIMUNOENSAIO, EM AMOSTRAS DE RECEM-NASCIDOS, COLETADOS EM PAPEL FILTRO (SANGUE SECO). METODOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CONTENDO PADRÃO, CONTROLES, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, COM VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM N.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	229576-8	UND	130.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

02-JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

03-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO ?

A aquisição de kits Reagentes para triagem neonatal com cessão de equipamentos em regime comodato por 12 (doze) meses, para atender a Etapa I do Programa Nacional de Triagem Neonatal-PNTN do Ministério da Saúde, o qual o estado do Pará faz parte desde 2001.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar EM SISTEMA DE COMODATO:

- 02 (dois) equipamentos para realização dos testes enumerados nos itens 01,02,03,04 e 05;
- 03 (três) equipamentos para realização dos testes enumerados no item 06;
- 02 (dois) equipamentos para realização dos testes enumerados no item 07.

O Laboratório Central do estado do Pará é referência na triagem neonatal (teste do pezinho) e único laboratório no estado do Pará habilitado pelo Ministério da saúde para a realização do teste do pezinho pelo SUS.

O Teste do Pezinho é um exame obrigatório para todos os recém-nascidos e gratuito no sistema único de saúde, consiste em um programa de rastreamento populacional que tem o objetivo de identificar doenças do neonato em tempo oportuno, para intervenção adequada, garantindo tratamento e acompanhamento contínuo às crianças com diagnóstico positivo precoce.

A etapa I do teste do pezinho possibilita o diagnóstico da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, hiperplasia adrenal, deficiência de Biotinidase e toxoplasmose congênita.

04-NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

05-PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE ?

☒ Sim.

Justificativa: o (s) contratado(s) devem assegurar que os produtos a serem adquiridos atendam a certos critérios fundamentais para garantir que os reagentes serão eficazes e seguros para uso nos processos laboratoriais para os quais são destinados, portanto devem apresentar os documentos abaixo:

1. Apresentar estudos de validação dos kits reagentes que comprove alta sensibilidade e especificidade dos kits reagentes no equipamento fornecido para uso.
2. Os produtos deverão ser acompanhados dos certificados de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;
3. Os produtos deverão ser acompanhados da Ficha de dados de segurança emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;
4. Os produtos deverão ser acompanhados dos manuais e instruções de uso correspondente a cada lote;
5. Os produtos deverão ser acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) , documento que fornece informações detalhadas sobre os riscos associados ao manuseio, armazenamento e utilização de produtos químicos.
6. Apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
7. Garantia do Fabricante: Declaração formal do fabricante garantindo a durabilidade e desempenho dos reagentes durante o período de validade.

☐ Não.

O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?

☐ Sim. **Justificativa:** (A exigencia de amostra deve ser justificada)

☒ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

HAVERÁ GARANTIA DO BEM ?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o(s) contratado(s) deverá(ão) prestar garantia de todos os itens, por no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. *Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais, substâncias, embalagens e demais correções necessárias. *A garantia deve cobrir os pontos abaixo indicados: 1. Qualidade e Integridade do Produto: Os reagentes devem ser entregues em condições adequadas, sem danos ou defeitos que possam comprometer sua utilização. 2. Prazo de Validade: Garantia de que os reagentes terão um prazo de validade adequado e suficiente para seu uso previsto (mínimo de 6 meses). 3. Conformidade com Especificações: Garantia de que os reagentes atendem às especificações técnicas descritas no Termo de Referência. 4. Assistência Técnica: Suporte técnico para resolver problemas que possam surgir durante o uso dos reagentes. 5. Reposição e Substituição: Em caso de problemas, defeitos ou não conformidade, a garantia deve cobrir a reposição ou substituição dos reagentes sem custos adicionais. *Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA ?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o (s) contratado(s) prestará(ão) assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 1 a 7, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, e assistência técnica ao equipamento em regime de comodato, sem custo para a administração pública. *Para a manutenção dos equipamentos o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar assistência técnica na cidade de Belém-PA; *O atendimento deverá ser prestado em no máximo 24 horas após a abertura de chamado de manutenção formalizado a licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	*Todos os custos de peças e outros intrínsecos ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão estar inclusos na proposta da licitante; *A(s) empresa(s) deverá(ão) providenciar a troca dos equipamentos com mais de dois meses em manutenção corretiva. *O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar um cronograma de manutenções preventivas quando da instalação dos equipamentos ofertados em cessão de uso; ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
--	--

06-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO ?	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, item I, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ?	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO ?	☒ Sim. Para a melhor competitividade entre os licitantes. ☐ Não.

A proposta deve atender a todas as especificações técnicas detalhadas abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

**CRITÉRIO PARA A
PROPOSTA SER ACEITA**

- Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LACEN, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem.

- O produto deve ter garantia de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

- Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes e registrado junto ao Ministério da Saúde.

- Apresentar estudos de validação dos kits reagentes que comprove alta sensibilidade e especificidade dos kits reagentes no equipamento fornecido para uso;

- Os produtos devem ser acompanhados de laudo técnico do controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;

- Todos os componentes do kit devem ser identificados com código de barras: garrafas de reagentes, placas, anticorpo e traçador ;

- No kit reagente deve estar incluso os controles em diferentes níveis e os calibradores ou padrões;

- Os produtos deverão ser fornecidos preferencialmente em um mesmo número de lote a cada entrega;

- Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento específicas para os referidos insumos mantendo a qualidade, inclusive com controle de temperatura se necessário.

- Os produtos devem ser acompanhados de todos os insumos necessários para sua execução;

- O Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 15 (quinze) dias.

2. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- Equipamentos totalmente automatizados (execução após carregamento 100% sem interferência do operador), não remanufaturado e com teste de comissionamento, para determinação dos testes em amostras de recém-nascidos, coletados em papel filtro (sangue seco);

- Fornecer a quantidade de equipamentos proporcionalmente ao quantitativo de amostras a serem processadas diariamente, bem como deve ser fornecido equipamento para Backup, com as mesmas características do equipamento em linha de produção, garantindo assim a não interrupção da rotina no caso de problemas técnicos que inviabilize o uso do equipamento, prejudicando a rotina dos ensaios;

- A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame licitatório deverá(ão) fornecer todos os insumos necessários (controles, calibradores, microplacas, papel de filtro para a coleta e lancetas de aço inox descartáveis com ponta triangular (específicas para coleta de triagem neonatal), cartuchos ou toner para impressora, papel utilizado pela impressora do equipamento, para coleta, execução e liberação dos resultados dos exames pelo equipamento.

- Fornecer microplacas em fundo U referente ao quantitativo de testes adquiridos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

- Software e o manual de instrução em versão Português de todos os equipamentos oferecidos;
- Os equipamentos devem vir acompanhados de Nobreak, impressora, computador, transformador de corrente se necessário;
- Os equipamentos devem vir acompanhados de picotador automático de amostras;
- Fornecer sistema de água compatível com a exigência operacional do equipamento;
- Fornecer o interfaceamento que integre os dados entre os equipamentos de análise, picotadora e estes com software de gestão de dados laboratoriais, SISNEO, sistema de gestão instituído pelo Ministério da saúde para o programa de triagem neonatal;
- Apresentar os estudos de validação dos kits reagentes que comprove alta sensibilidade e especificidade no equipamento fornecido para uso;
- Apresentar cronograma anual de manutenção e calibração, contemplando manutenção preventiva e calibrações em todos os equipamentos cedidos, conforme programação pertinente a cada equipamento e emissão dos respectivos certificados de calibração;
- Oferecer serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para o LACEN;
- Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Se o produto for isento de registro, deverá a licitante apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente;
- Realizar e fornecer todo material necessário para instalação e funcionamento do equipamento;
- Disponibilizar assistência técnica (com certificado no CREA) e assessoria científica comprovada na região metropolitana de Belém, sem ônus para o LACEN-PA.
- Os Equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato para os itens **01,02,03,04, 05 e 07** devem possuir as seguintes características:
 1. **Processar amostras de sangue seco sobre papel filtro;**
 2. **Execução de pipetagem automática de reagentes;**
 3. **Carregamento de reagentes e placas contínuo;**
 4. **Permitir o carregamento de várias placas ao mesmo tempo (capacidade mínima de 5 placas);**
 5. **Realizar agitação e incubação de placa à temperatura adequada;**
 6. **Realizar retirada de picotes automaticamente;**
 7. **Fazer lavagem e leitura de placas automaticamente no próprio equipamento;**
 8. **Possuir leitor de código de barra;**
 9. **Fazer análise e emissão de laudos;**
 10. **Possibilidade de entrada de água deionizada diretamente no sistema;**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	11. Possibilidade de saída de resíduo líquido direto no esgoto; respeitando as normas padronizadas pelo Órgão de Vigilância e do Meio Ambiente; 12. Trabalhar em over-night; - Os Equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato para o item 6 devem possuir as seguintes características: - Processar amostras de sangue seco sobre papel filtro; - Fazer pipetagem automática de reagentes; - Permitir o carregamento de várias placas ao mesmo tempo (capacidade mínima de 4 placas); - Fazer incubação de placa à temperatura ambiente e/ou controlada; - Fazer análise e emissão de laudos; - Emitir gráficos automaticamente, sem interferência de um técnico ao lado do processo; - Trabalhar em over-night; - Utilizar metodologia HPLC (cromatografia Líquida de Alta Performance); A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. Validade da proposta de 90 dias.
--	---

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ?	☐ Sim.
	☒ Não.

07-REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA ?	☒ Sim. Qual? Atestados de Capacidade Técnica: Documentos emitidos por clientes anteriores que comprovem a execução satisfatória de contratos similares. Certificado de Profissionais: certificados dos principais profissionais envolvidos no fornecimento e suporte técnico dos reagentes. Plano Logístico: Plano detalhado de logística que assegure a entrega pontual e em condições adequadas, incluindo controle de temperatura e condições de transporte. Plano de Suporte Técnico: Detalhamento do suporte técnico oferecido, incluindo o prazo de atendimento, canais de comunicação e tempo de
---	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	resposta. 5. Capacidade de Treinamento: Oferta de treinamento para o uso adequado dos reagentes e dos equipamentos ofertados, se necessário. 6. Certidões de Regularidade: Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como certidões negativas de débitos. 7. Licenças e Autorizações: Todas as licenças e autorizações necessárias para operar e fornecer os reagentes conforme as regulamentações aplicáveis. Por quê? Essas habilitações técnicas no Termo de Referência ajuda a garantir que a(s) empresa(s) fornecedora(s) possua(m) a capacidade técnica e operacional para atender às necessidades do contratante com produtos de qualidade e de acordo com as especificações estabelecidas. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS?	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: A declaração é uma garantia de que a(s) empresa(s) contratada(s) não apenas leu, mas também entendeu e aceita todas as informações e condições do contrato. Isso assegura que ela está preparada para cumprir suas obrigações de maneira eficiente e conforme os requisitos estabelecidos, proporcionando segurança e confiança para o contratante. ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: Todas as empresas envolvidas na fabricação, importação, distribuição e comercialização de produtos para saúde, incluindo kits de reagentes, devem estar registradas na ANVISA. ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	Justificativa: Este termo de referência trata de aquisição de kits reagentes com cessão de equipamentos, logo necessita que a(s) empresa(s) contratada(s) tenha(m) toda capacidade técnica e os recursos necessários para cumprir com sucesso suas obrigações contratuais, proporcionando produtos ou serviços de alta qualidade e atendendo às expectativas do contratante. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: _____ Justificativa: _____ ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☐ Sim.Especificar: (Indicar o critério) ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA ?	☐ Sim. ☒ Não.
08-FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE ?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência previamente acordado formalmente com os fiscais de contrato: Rosilena Costa Mesquita, cargo Biomédica,CPF:636643642-87, matricula 57198335-1 (titular) e suplente Valéria Ermânia Barboza Veiga,CPF 598079892-72, cargo farmacêutica-bioquímica e matricula 54189902-1.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Rodovia Augusto Montenegro, 524, Parque Guajará, Belém-Pará, cep: 668230-10 - LACEN, até às 17h.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE ?	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 180 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.
09-PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO ?	☒ Sim, reajuste contratual com base no IPCA. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente aberta pela contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo ? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal de contrato. A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante Prova da regularidade fiscal ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

QUAL A GARANTIA
DO CONTRATO ?

☒ **10% do valor inicial do contrato.**

Justificativa: A triagem neonatal é um procedimento essencial para detectar precocemente doenças congênitas em recém-nascidos, permitindo intervenções imediatas que podem prevenir ou minimizar sequelas, logo a qualidade e a pontualidade na entrega dos kits de triagem neonatal são cruciais para garantir a eficácia desse procedimento vital, considerando ainda o LACEN como único laboratório habilitado pelo Ministério da Saúde para realizar o teste o pezinho pelo SUS no estado do Pará.

A aplicação de multas no contrato de fornecimento de kits para triagem neonatal é uma medida necessária para garantir o cumprimento rigoroso dos termos contratuais. Esta prática assegura a entrega pontual e a qualidade dos produtos, fatores essenciais para a eficácia da triagem neonatal e a saúde dos recém-nascidos.

Especificação das Situações que Justificam a Aplicação de Multa

A multa poderá ser aplicada nas seguintes situações:

1. Atraso na Entrega:

- Qualquer atraso na entrega dos kits em relação ao acordado no contrato. A pontualidade é crucial para a continuidade do programa de triagem neonatal.

2. Descumprimento de Normas de Armazenamento e Transporte:

- Falhas no cumprimento das normas de armazenamento e transporte que possam comprometer a integridade e a eficácia dos kits.

3. Fornecimento de kits que não atendam às especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

☐ Não há.

Justificativa:

10-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**DADOS
ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO**

Funcional Programática: 10.302.1507-8288

Elemento de Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 01600000049001609/011634

Fonte do Recurso: 015000100203

Plano Interno: 1020008288C

Identificador de autenticação: fa53cc29-e38b-4722-8c28-469bcb164692



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	<i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibi-lidade orçamentária.
--	--

Belém (PA), 3 de junho de 2024.

Raimunda Marques de Carvalho
Farmacêutica-bioquímica
Mat: 5160502-2.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2167398

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Raimunda Marques de Carvalho, **CPF:** ***.683.322-**

Em: 11/06/2024 10:29:54

Aut. Assinatura: dafa0db1cc396941f359e1be3d836a8f5a98b71a77bbf4f1a7efa5184840bc50



Identificador de autenticação: fa53cc2c-e38b-4722-8c28-4c0bc1646802

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>